GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 725 DE 6 DE JULHO DE 2009.

"Altera dispositivos da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, e da Lei nº 605, de 10 de julho de 2007, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e os anexos que menciona e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo elencados da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, e da Lei nº. 605, de 10 de julho de 2007, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Universidade Estadual de Roraima – UERR, passam a vigorar com as seguintes modificações;

Art. 16. [...]
I - [...]
II - [...]
§1º Os cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas serão definidos em resolução do Conselho Universitário e no respectivo Edital de concurso público. **(NR)**

Art. 18. [...]
I - [...]
II - [...]
[...]
§6º O professor ocupante de cargo em comissão, função de direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial gozará férias conforme dispõe o inciso segundo deste artigo.

Art. 2º O Anexo I, Tabela I, II e III; o Anexo II, Tabela I; e o Anexo III, Tabela I, II e III, da Lei nº 605/07 passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CLASSE – PADRÃO - REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANTIDADE
		INICIAL	FINAL	
Assistente Administrativo	I	1B	2A	150
	II	2B	3A	
	III	3B	4A	
Programador de Sistemas	I	1B	2A	02
	II	2B	3A	
	III	3B	4A	

Técnico em Eletrônica	I	1B	2A	02
	II	2B	3A	
	III	3B	4A	
Técnico em Informática	I	1B	2A	08
	II	2B	3A	
	III	3B	4A	
Técnico em Laboratório	II	2B	3A	08
	III	3B	4A	
	III	4B	5A	

TABELA II

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA/QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANTIDADE
		INICIAL	FINAL	
Administrador	I	7E	8D	07
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Analista em Comunicação Social	I	7E	8D	02
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Analista de Sistemas	I	7E	8D	02
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Analista Técnico Jurídico	I	7E	8D	04
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Assistente Social	I	7E	8D	02
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Bibliotecário	I	7E	8D	08
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Contador	I	7E	8D	06
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Economista	I	7E	8D	02
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Engenheiro Civil	I	7E	8D	01
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Estatístico	I	7E	8D	02
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	

	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Pedagogo	I	7E	8D	04
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Psicólogo	I	7E	8D	02
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
Secretário-Executivo	I	7E	8D	09
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	
	II	8E	9D	
	III	9E	10D	

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I
CARGOS DE NIVEL MÉDIO

CARGO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**PADRÃO/REF**	1B
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operacionalização em informática.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam datilografia ou digitação, respeitados os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**PROGRAMADOR DE SISTEMAS**	**PADRÃO/REF**	1B
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico ou Profissionalizante em Programação.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de Informática e Computação, incluídas as atividades de desenvolvimento de programas, digitação,			

identificação de falhas nos sistemas, de verificação das condições de operação dos computadores, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.

CARGO	**TÉCNICO EM ELETRÔNICA**	**PADRÃO/REF**	1B
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico Profissionalizante em Eletrônica .		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			

Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de Eletrônica, incluídas as atividades de identificação de falhas nos sistemas, de verificação das condições de operação dos equipamentos eletrônico, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.

CARGO	**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**	**PADRÃO/REF**	1B
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico Laboratorial .		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			

Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas Laboratoriais, incluídas as atividades colaboração técnica nas pesquisas físico-químicas e biológicas, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.

CARGO	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**	**PADRÃO/REF**	1B
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Informática.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			

-Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral.
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.
- Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como, desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas.
- Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como,' do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TABELA III
CARGOS DE PROFESSOR – CLASSE – NÍVEL QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	NÍVEL		QUANTIDADE
		INICIAL	FINAL	
Professor	Especialista	I	IV	240
	Especialista Sênior	I	IV	
	Mestre	I	IV	
	Mestre Sênior	I	IV	
	Doutor	I	IV	
	Doutor Sênior	I	IV	
	Titular	Único		10

ANEXO III
RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						R$ 1,00
	A	B	C	D	E	F	G
1	856,93	874,07	891,55	909,39	927,57	946,13	965,05
2	984,34	1.004,03	1.024,11	1.044,59	1.065,49	1.086,80	1.108,53
3	1.130,70	1.153,32	1.176,38	1.199,91	1.223,91	1.248,39	1.273,36
4	1.298,82	1.324,80	1.351,30	1.378,32	1.405,89	1.434,00	1.462,69
5	1.491,94	1.521,78	1.552,21	1.583,26	1.614,92	1.647,23	1.680,16
6	1.713,76	1.748,05	1.783,01	1.818,67	1.855,04	1.892,14	1.929,99
7	1.968,58	2.007,96	2.048,12	2.089,08	2.501,44	2.551,47	2.602,50
8	2.654,55	2.707,64	2.761,79	2.817,03	2.873,37	2.930,84	2.989,45
9	3.049,25	3.110,22	3.172,43	3.235,88	3.300,60	3.366,62	3.433,94
10	3.502,62	3.572,67	3.644,12	3.717,01	3.791,35	3.867,18	3.944,52
11	4.023,41	4.103,88	4.185,96	4.269,67	4.355,07	4.442,18	4.531,02
12	4.621,63	4.714,07	4.808,35	4.904,51	5.002,60	5.102,66	5.204,71
13	5.308,81	5.414,99	5.523,28	5.633,75	5.746,42	5.861,35	5.978,58
14	6.098,15	6.220,11	6.344,51	6.471,40	6.600,84	6.732,86	6.867,50
15	7.004,85	7.144,96	7.287,85	7.433,61	7.582,28	7.733,92	7.888,60

TABELA II
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	NÍVEL			R$ 1,00
	I	II	III	IV
Especialista	2.679,50	2.813,48	2.954,15	3.101,86
Especialista Sênior	3.256,95	3.419,80	3.590,78	3.770,32
Mestre	3.958,84	4.156,78	4.364,62	4.582,85
Mestre Sênior	4.812,00	5.052,59	5.305,23	5.570,49
Doutor	5.849,02	6.141,46	6.448,53	6.770,96
Doutor Sênior	7.109,51	7.464,98	7.838,24	8.230,15
Titular	8.641,65			

TABELA III
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	NÍVEL			R$ 1,00
	I	II	III	IV
Especialista	1.339,75	1.406,74	1.477,07	1.550,92
Especialista Sênior	1.628,41	1.709,90	1.795,39	1.885,16
Mestre	1.979,41	2.078,38	2.182,31	2.291,42
Mestre Sênior	2.406,00	2.526,30	2.652,61	2.785,24
Doutor	2.924,51	3.070,73	3.224,27	3.385,47
Doutor Sênior	3.554,75	3.732,49	3.919,12	4.115,07
Titular	4.320,83			

Art. 3º O Anexo V, Tabela Única, da Lei nº 605/07 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V

TABELA ÚNICA
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL, INCLUSIVE ELETIVOS.

COD. PADRÃO	CARGOS	QTD.	VALOR (R$)	TOTAL(R$)
Subsídio	Reitor	1	13.950,00	13.950,00
Subsídio	Vice-Reitor	1	9.765,00	9.765,00
CNETS I	Pró-Reitor	5	5.350,00	26.750,00
CNES II	Procurador-Geral	1	4.000,00	4.000,00
CNES III	**Diretor de Campus**	**6**	**3.210,00**	**19.260,00**
CNES III	Diretor de Departamento	12	3.210,00	38.520,00
CNES III	Chefe de Multiteca	1	3.210,00	3.210,00
CNES III	Presidente da CPC	1	3.210,00	3.210,00
CNES III	Presidente da CPL	1	3.210,00	3.210,00
CNES III	Presidente da CPDE	1	3.210,00	3.210,00
CNES III	**Coordenador de Área**	**5**	**3.210,00**	**16.050,00**
CNES IV	Secretário dos Conselhos Superiores	1	2.500,00	2.500,00
CNES IV	Coordenador de Curso	22	2.500,00	55.000,00
CNES IV	Assessor Especial	5	2.500,00	12.500,00
CNES IV	Chefe de Controle Interno	1	2.500,00	2.500,00
CNES IV	Chefe de Gabinete da Reitoria	1	2.500,00	2.500,00
CNES IV	Coordenador Acadêmico de Campus	5	2.500,00	12.500,00
CDS I	Chefe de Divisão	16	2.000,00	32.000,00
CDS II	Membros da CPL	2	1.605,00	3.210,00
CDS III	Secretário do Reitor	1	1.592,00	1.592,00
CDS III	Secretário do Vice-Reitor	1	1.592,00	1.592,00
CDI I	**Chefe da Seção**	**14**	**1.070,00**	**14.980,00**
CDI II	**Chefe de Núcleo I**	**4**	**936,00**	**3.744,00**
CDI II	Motorista	2	936,00	1.872,00
CDI III	Secretário Acadêmico	5	615,69	3.078,45
CDI III	Chefe de Núcleo II	5	615,69	3.078,45
CDI IV	Secretário	3	444,85	1.334,55
TOTAL		**123**		**295.116,45**

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da UERR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2009.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 6 de julho de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima